



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 152 de 06 de maio de 2002.

“Dá Criação De Cargos No Quadro De Pessoal Do Município De Taquaral.”

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo I da Lei n.º 17 de 29 de Julho de 1997, os seguintes cargos:

Anexo I

Quadro Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referencia	Provimento
01	Telefonista/Recepcionista	01	Permanente
02	Faxineira	01	Permanente
04	Agente Comunitário de Saúde	01	Permanente
01	Técnico em Enfermagem	05	Permanente
01	Dentista da Família	12	Permanente
02	Cozinheiras	01	Permanente
08	Varredor (Gari)	01	Permanente
01	Instrutor de Informática	03	Permanente
01	Responsável Pelo Patrimônio	02	Permanente
02	Vigia	01	Permanente
01	Técnico Agrícola	05	Permanente
01	Aux. de Enfermagem do Programa de Saúde da Família.	01	Permanente

§ Único - Os cargos criados no “Caput”, do presente artigo terão suas atribuições delimitadas por Decreto do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º- Fica constando no Anexo IV da Lei Municipal n.º 17 de 29 de Julho de 1997, a seguinte descrição:

Cargo/Denominação	Quantidade	Jornada Semanal
Telefonista/Recepcionista	01	44
Faxineira	02	44
Agente Comunitário de Saúde	04	44
Técnico em Enfermagem	01	44
Dentista da Família	01	40
Cozinheiras	02	44
Varredor (Gari)	08	44
Instrutor de Informática	01	30
Responsável Pelo Patrimônio	01	44
Vigia	02	44
Técnico Agrícola	01	44
Aux. de Enfermagem do Programa de Saúde da Família	01	44

Artigo 3º- Fica Criado no Anexo II da Lei Municipal n.º 17 de 29 de Julho de 1997, os seguintes cargos:

Anexo II Quadro Pessoal de Provimento em Comissão

Vagas	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Assessor das Atividades da Terceira Idade	01	Comissão

§ Único - Os cargos criados no "Caput", do presente artigo terão suas atribuições delimitadas por Decreto do Executivo.

Artigo 4º- Fica constando nos Anexos I e IV da Lei Municipal n.º 17 de 29 de Julho de 1997, para o cargo de Assistente Social a seguinte descrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo/Denominação	Referencia	Provimento
01	Assistente Social	07	Permanente

Anexo IV

Jornada de Trabalho

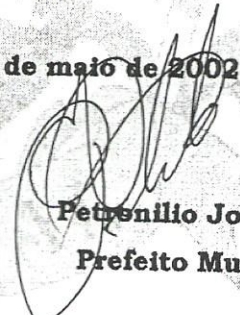
Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Assistente Social	01	25 horas

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 06 de maio de 2002.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Adriana Germano
Escriturária